



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei do Executivo nº 04

17 de fevereiro de 2017

Súmula: projeto de lei que extingue os cargos comissionados de Diretor de Departamento de Administração e Diretor do Departamento de Almoarifado Escolar, ambos previstos na Lei Municipal nº 626/2014.

Mensagem à Câmara Municipal.

O presente projeto de lei tem por finalidade reduzir os gastos do Município com o pagamento de pessoal. Em anexo, segue o balanço de impacto orçamentário, o qual revela o valor da economia anual com a aprovação deste projeto. Solicita-se **regime de urgência** na forma do art. 58 da Lei Orgânica Municipal.

Assim sendo, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminha à Câmara Municipal o presente projeto de lei.

Art. 1º. Ficam extintos os cargos comissionados de Diretor do Departamento de Administração e o de Diretor do Departamento de Almoarifado Escolar, ambos previstos na Lei Municipal nº 626/2014.

Art. 2º. Ficam mantidos os demais cargos comissionados previstos na Lei Municipal nº 626/2014.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 17 de fevereiro de 2017.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I - IMPACTO FINANCEIRO

Projeto de Lei 04/2017

Os valores demonstrados refletem a intenção de diminuição real nos gastos da folha de pagamento na ordem de R\$ 89.193,20 (oitenta e nove mil cento e noventa e três reais e vinte centavos)

CARGO	VALOR
Diretor do Departamento de Administração	R\$ 5.361,90
Diretor do Departamento de Almojarifado Escolar	R\$ 1.327,59
Total da Despesa Anual*	R\$ 89.193,20

*Soma de 12 meses de salário, 13º e 1/3 de férias.

Abatiá, 17 de fevereiro de 2017

Nelson Garcia Junior

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 71/2017.

Abatiá, 20 de Fevereiro de 2017.

Considerando: Extrapolação no Índice de Despesa com Pessoal.

Considerando: Recomendação do Tribunal de Contas do Paraná.

Considerando: Que a folha com pessoal na Administração passada indicou que o índice de despesa com pessoal ficou em 55,29%, sendo, portanto superior ao percentual de 51,30% (limite prudencial), bem como ao limite Máximo de despesa com pessoal 54%.

Vimos pelo presente encaminhar, em anexo Projeto de lei que **extingue cargo comissionados** do Município, sendo método encontrado para enquadramento no índice prudencial.

Envia-se também o balanço do impacto orçamentário com a referida extinção.

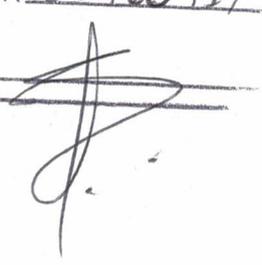
Conforme regimento interno solicita-se em regime de urgência em Sessão Extraordinária.

Ao ensejo apresentamos protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente.


Nelson Garcia Junior
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ	
PROTOCOLO:	_____
HORÁRIO:	20/02/17 13:00
ABATIÁ-PR	20/02/17



Exmo. Senhor
Sergio Escarabel
Presidente da Câmara